



Processo PD nº 000.175/09-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 021/2009, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, doravante denominado SENADO ou Contratante, e a empresa **ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.**, CNPJ nº 04.799.835/0001-04, neste ato representada por, RONEI SOUZA DE MACHADO, RG nº 808.879 - SSP-DF e CPF nº 393.547.171-87, daqui em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 290 a manifestação da Contratada, fl. 366, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 371, e as demais informações contidas no Processo nº 000.175/09-9, resolvem aditar o Contrato nº 021/2009, com base na sua Cláusula Décima Terceira, e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os Atos da Comissão Diretora nº 03/2010 e nº 10/2010, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contrato nº 021/2009 fica prorrogado de 22 de setembro de 2010 a 21 de setembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global para o período ora prorrogado permanece em R\$ 202.764,00 (duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), ressaltando possível reajuste a ser processado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 03 de 2010, a parte interveniente referida no preâmbulo do Contrato nº 021/2009 passa a ser o Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15, tendo como representante o Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2010NE001412, de 15 de abril de 2010.



PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA


A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global estimado do contrato no prazo e condições estabelecidos na Cláusula Nona – Da Garantia do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alterada por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.


Brasília, 22 de SETEMBRO de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

Luciano de Souza Gomes
Diretor-Geral Adjunto


RONEI SOUZA DE MACHADO
ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.


SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON


RODRIGO GALHA
Diretor da SSPLAC